



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DECRETO Nº.879/2020.

PUBLICADO

08/04/2020
JORNAL O REGIONAL 1
Edição Nº *3174*
pag - 07

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado, estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

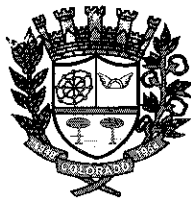
art. 1º- Fica instituído o comitê gestor de crise para definição de planos e ações de prevenção e contingência no combate à disseminação do Coronavírus COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Artigo 2º- O comitê terá caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus (Covid-19), sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas infectadas.

Artigo 3º. – A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referente a infecção humana pelo Coronavírus Covid-19.

Art.4º.- O comitê será composto por representante dos seguintes Órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Procuradoria Jurídica do Município;
- VII – Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Conselho Municipal de Educação;
- IX – Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – Vigilância Sanitária;
- XI – Poder Legislativo do Município de Colorado;
- XII – Poder Judiciário da Comarca de Colorado;
- XIII – Ministério Público Estadual da Comarca de Colorado;
- XIV – Polícia Militar da 9ª. Cia Independente de Colorado;
- XV – Associação Comercial de Colorado;
- XVI – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colorado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

XVII – Sindicato Rural de Colorado;
XVIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado;
XIX – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado;

§ 1º. Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares dos Órgãos que os representam.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§ 3º. A nomeação dos membros do comitê independará de portaria ou ato normativo do Poder Executivo e, poderão ser substituídos por simples indicação, de forma escrita, dos segmentos ou entidades que representam.

Art. 5º. – O comitê se reunirá de forma ordinária, diariamente, no Paço Municipal de Colorado, de forma presencial ou virtual (videoconferência) por meio de aplicativos e, extraordinária, a critério do coordenador, sempre observando as normas e procedimentos/protocolos indicados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O Comitê somente poderá reunir e deliberar com a presença de pelo menos 10 (dez) dos indicados, dos 19 (dezenove) membros constituídos.

§ 2º. Todas as reuniões do Comitê deverão ser formalizadas com a lavratura de atas, quando necessário.

§ 3º. O desempenho das atividades junto ao Comitê, dar-se-à sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, 06 de abril de 2020.


MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal